



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/FMDDCA/2017
DISPENSA Nº 001/FMDDCA/2017
CONTRATO Nº 001/FMDDCA/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO E O ESPÓLIO DE AMARO
HERMES DE AMORIM, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/nº - Cabo de Santo Agostinho – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 2.328.698 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o **ESPÓLIO DE AMARO HERMES DE AMORIM**, neste ato representado pela inventariante, a **Sra. Eliane Hermes de Amorim**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1.939.375 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 320.125.274-34, residente e domiciliada na Rua Sebastião Juventino, Nº 39, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 001/FMDDCA/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Rua Petronilo Capristano dos Santos, nº 22, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais, Unidade: 13100 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Função: 6 – Segurança Pública; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1060- Vida Melhor – Articulando com a sociedade, Ação: 4.700 – Apoio a Comissões, Fundos e Conselhos Tutelares, Despesa: 507-33.90.00.00.00 – Aplicações Diretas, Detalhamento: 15-Locações de Imóveis, Fonte: 01- Recursos Ordinários não destinados à contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 001/FMDDCA/2017, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo Único – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a **Nota de Empenho nº. 32**, datada de 10 de maio de 2017, no valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato o LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2017.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

LOCADOR: ESPÓLIO DE AMARO HERMES DE AMORIM

Eliziane Hermes de Amorim

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

SHARLESON OLÍMPIO

CPF/MF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ESPÓLIO DE AMARO HERMES DE
AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 001/FMDDCA/2017. Processo nº 002/FMDDCA/2017, Modalidade: Dispensa nº 001/FMDDCA/2017, Tramitação: 2ª CPL. Natureza do Objeto: locação do imóvel situado na Rua Petronilo Capristano dos Santos, nº 22, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, deste Município. - Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 001/FMDDCA/2017, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal. Locador: Espólio de Amaro Hermes de Amorim, representado pela inventariante, a **Sra. Eliane Hermes de Amorim**, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.125.274-34. Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:298CA7F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/08/2017. Edição 1897
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>